

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT**EDITAL DE FOMENTO ZIZI TELÉCIO DA SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE – SECULT N.º 20/2024 PARA SELEÇÃO DE 41 PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do JUAZEIRO DO NORTE - CEARA

Deste modo, o SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de **41 PROJETOS CULTURAIS** de diversas linguagens para receberem apoio financeiro nas categorias descritas a seguir, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Juazeiro do Norte-CE

CATEGORIA	Nº PROJETO	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Teatro	07	5.000,00	35.000,00
Dança	07	5.000,00	35.000,00
Circo	07	5.000,00	35.000,00
Artes Visuais	20	5.000,00	100.000,00
VALOR TOTAL INVESTIDO			205.000,00

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **41 PROJETOS** de acordo com a tabela descrita no item 2.1.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER
RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA
CRUZ



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito na tabela constante no item 2.1.

O valor total deste edital é de **R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13 392 0029 1.037 Realização de Política de Editais 3.3.90.36.00 serviço de terceiros pessoa física 3.3.90 39 00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica 17190000000 transferência Aldir Blanc Cultura L 14399/2022 Sobre o valor total repassado pelo Município de Juazeiro do Norte-CE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

O presente Edital ficará disponível para Consulta Pública no período de 08 de novembro de 2024 a 08 de dezembro do mesmo ano.

O período de inscrições será de **00:00** horas do dia **10/12/2024** até às **23:59** horas do dia **20/12/2024**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item **4 DESTE EDITAL**.

As observações a cerca do Edital no período da Consulta Pública, deverão ser encaminhadas para o e-mail : secult@juazeiro.ce.gov.br

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no município de Juazeiro do Norte-CE há pelo menos 02 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER
RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA
CRUZ



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (UM) PROJETO e poderá ser contemplado com no máximo 01 (UM) PROJETO.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação do projeto e da documentação por parte dos agentes culturais, as inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE PELO MAPA CULTURAL**.
- **Habilitação** – etapa em que será analisada toda a **DOCUMENTAÇÃO e TECNICA** apresenta pelo agente cultural, para que haja a **HABILITAÇÃO OU NÃO DO PROJETO**.
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. DAS INSCRIÇÕES

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória no ato da inscrição por meio do Mapa Cultural do Ceará.

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a. **Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);**
- b. **Currículo do proponente;**
- c. **Documentos pessoais do proponente CPF e RG (do representante da instituição quando for o caso);**
- d. **Ficha técnica da equipe do projeto;**
- e. **Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do méritocultural do projeto.**
- f. **Outros documentos que sejam obrigatórios no ato da inscrição.**

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER
RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA
CRUZ

Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. AÇÕES DE POLITICAS AFIRMATIVAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria está descrita na tabela do **item 5.2**.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.2 Acessibilidade

Obrigatório ao proponente anexar as ações de acessibilidade propostas para a linguagem que vai se inscrever, conforme modelo anexado no edital e no plano de execução.

5.3 TABELA COM NUMERO DE VAGAS DESTINADAS AS COTAS

CATEGORIA	Nº DE VAGAS (PRETOS E PARDOS)	Nº DE VAGAS (PCD)	Nº DE VAGAS AMPLA	Nº TOTAL DE VAGAS
Teatro	1	1	5	7
Dança	1	1	5	7
Circo	1	1	5	7
Artes Visuais	4	4	12	20

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER
RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA
CRUZ



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência;

6.0 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação se for Pessoa Física:

RG ou documento oficial com foto;

CPF;

Comprovante de residência atualizado de 90 dias anteriores ao edital ou Declaração de Residência assinada pelo proponente.

Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo proponente;

Curriculo do Proponente;

Ficha técnica da equipe envolvida;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

Conta bancária em nome do proponente do projeto;

Envio dos anexos que correspondem a categoria inscrita de acordo com o que esta presente no edital.

As Certidões Negativas de Débitos (CNDS), serão exigidas no ato da assinatura do Termode Execução Cultural, ressaltamos que os proponentes que tiverem pendências, ficam impedidos de receber os recursos, so estando apto quando regularizar suas pendências e apresentar as CNDS sem débito.

6.2 Habilitação se for Pessoa Jurídica OSC:

Estatuto consolidado registrado e de eventuais alterações com devidos aditivos registrados pelo cartório de registro civil.

Ata de eleição da Diretoria em exercício;

Certificado de comprovação de existência do CNPJ;

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;

CPF e cédula de Identidade do representante;

Alvará de Funcionamento de onde a entidade está sediada;

Comprovante de Endereço da Entidade 90 dias anteriores a inscrição no edital;

Comprovante de Endereço do Representante Legal 90 dias anteriores a inscrição no edital, ou declaração de residência;

Só serão aceitas inscrições de instituições que residam em Juazeiro do Norte a no mínimo 02 anos;

Envio dos anexos que correspondem a categoria inscrita de acordo com o que esta presente no edital.

As Certidões Negativas de Débitos (CNDS), serão exigidas no ato da assinatura do Termode Execução Cultural, ressaltamos que os proponentes que tiverem pendências, ficam impedidos de receber os recursos, so estando apto quando regularizar suas

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER
RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA
CRUZ



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



pendências e apresentar as CNDS sem débito.

6.3 Habilitação se for Pessoa Jurídica MEI

Certificado de Micro Empreendedor Individual ;
Certificado de comprovação de existência do CNPJ;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;
CPF e cédula de Identidade do representante;
Alvará de Funcionamento de onde a entidade está sediada;
Comprovante de Endereço do MEI 90 dias anteriores a inscrição no edital;
Comprovante de Endereço do Representante Legal 90 dias anteriores a inscrição no edital, ou declaração de residência;
Só serão aceitas inscrições que residam em Juazeiro do Norte a no mínimo 02 anos;
Envio dos anexos que correspondem a categoria inscrita de acordo com o que está presente, na categoria inscrita e no edital.
As Certidões Negativas de Débitos (CNDS), serão exigidas no ato da assinatura do Termo de Execução Cultural, ressaltamos que os proponentes que tiverem pendências , ficam impedidos de receber os recursos, só estando apto quando regularizar suas pendências e apresentar as CNDS sem débito.

7.0 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de documento de recurso, conforme consta em anexo do edital no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, o mesmo deve ser enviado para o e-mail : secult@juazeiro.ce.gov.br considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no DOM- Diário Oficial do Município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8.0 DO PLANO DE TRABALHO

8.1 O Plano de Trabalho deverá ser elaborado nos moldes do anexo I deste Edital com indicação das metas objetivas de atendimento que estimem em unidades os serviços a serem prestados ou que serão postos à disposição dos munícipes e os respectivos valores destes atendimentos, visando à avaliação, por parte da Administração, da vantagem econômica de repasse dos recursos à entidade em detrimento de execução própria destes programas e projetos e a indicação clara do projeto. Atividade ou Parceria com a respectiva área desejada executar e atuar junto ao Município de Juazeiro do Norte-CE

9.0 DAS AVALIAÇÕES

9.1 Os planos de Trabalhos e os Documentos de Habilitação serão avaliados por Comissão específica nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura, que selecionará os projetos a serem contemplados, em face dos interesses públicos, levando-se em conta:

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR
NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER
RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA
CRUZ



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



A adequação dos documentos de habilitação apresentados pela entidade;
A adequação do projeto proposto com o interesse público;
A adequação do projeto às metas, custos, cronogramas e resultados propostos;
A vantagem econômica pela Administração do repasse de recursos públicos para a entidade no desenvolvimento do projeto proposto;
9.2 A Comissão terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da seleção.

9.3 As entidades interessadas deverão apresentar as Certidões atualizadas até o ato da assinatura do Termo de Execução, sendo vedada a apresentação neste prazo de documentos incompletos, incorretos ou com validade expirada, ou que não sanem eventuais falhas no prazo concebido pela Comissão Julgadora, sendo desta forma desclassificadas, independentemente do projeto proposto.

9.4 Após análise dos Planos de Trabalhos e documentos de habilitação das entidades proponentes, será divulgada em diário oficial do município, a relação contendo a entidade habilitada.

9.5 Da decisão caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação do resultado.

9.6 Em decorrência da seleção de referidas entidades, será firmado um Termo de Fomento nos moldes do anexo II deste edital ou termo equivalente entre a Secretaria Municipal de Cultura e a entidade selecionada visando formalizar o repasse de recursos públicos, o qual conterá as obrigações das partes a forma de utilização dos recursos, prestação de contas, controle e fiscalização, além de outras disposições constantes na legislação em vigor acerca do repasse público.

10.0 Recurso da etapa de avaliação do mérito cultural

10.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção e avaliação no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, devendo ser enviado ao e-mail: secult@juazeiro.ce.gov.br considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no DOM- Diário Oficial do Município.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER
RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA
CRUZ



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



11.0 Critério de Julgamento

ITEM	CRITÉRIO DE JUGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de coerência, viabilidade e compatibilidade da Descrição do Projeto (Apresentação, Justificativa, Metas, Etapas, Objetivos, Público-alvo e Resultados esperados), do Cronograma de execução de metas, do Plano de aplicação dos recursos e do Cronograma de desembolso;	De 0(zero) a 4(quatro) pontos
02	Comprovação da experiência, conforme item 3.2 e da capacidade técnica e operacional das INSTITUIÇÕES COM CNPJ proponentes, como base nos itens 4.3.5; 4.3.6 e 4.4.2(Relação Nominal dos Dirigentes; Comprovação de existência e atividades), tendo como exemplo currículos, portfólios e relatórios de atividades.	De 0(zero) a 3(três) pontos
03	Consonância com os objetivos e princípios propostos pela Secretaria Municipal da Cultura e Sustentabilidade das INSTITUIÇÕES COM CNPJ por meios de outras fontes.	De 0(zero) a 3(três) pontos
TOTAL DE PONTOS 0 a10 Pontos		

12.0 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1 Termo de Execução Cultural

12.1.1 Finalizada a fase de SELEÇÃO, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

12.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela **SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE** contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.0Recebimento dos recursos financeiros

13.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural RECEBERÁ OS RECURSOS EM CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA ABERTA para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

13.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER
RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA
CRUZ



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

14.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

15.0 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte

15.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.0 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS a SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE

16.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no anexo deste edital.

16.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17.0 RELATÓRIO FINANCEIRO DA EXECUÇÃO CULTURAL será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

18.0 DAS PENALIDADES

18.1 No caso de irregularidade na comprovação apresentada ou na falta da prestação de

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER
RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA
CRUZ



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



contas, será exigido dos proponentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o saneamento da prestação, devendo ser reiteradas tais providências até o esgotamento das possibilidades de regularização das pendências.

18.2 Serão suspensas, por iniciativa unilateral da administração municipal, novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem a devida regularização, exigindo aos proponentes, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.

18.3 Esgotadas as providências dos itens 18.1 e 18.2. A Prefeitura Municipal comunicará a ocorrência ao Tribunal de Contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concedor para a regularização da pendência.

19.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O presente chamamento terá validade até o dia 29 de dezembro de 2025;

19.2 Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos por uma Comissão designada pelo Secretário Municipal de Cultura;

19.3 Os recursos necessários para o custeio das despesas com a contratação das Entidades sem Fins lucrativos para a prestação de serviços nas áreas de Cultura, e outras de interesse público, correrão à conta do orçamento Geral do Município para o exercício financeiro específico.

19.4 As participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Cultura não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público;

19.5 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as organizações sociais participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;

19.6 Fica eleito o foro do Município de Juazeiro do Norte/CE para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Juazeiro do Norte – CE 09 de dezembro 2024.

VANDERLUCIO LOPES PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura

Portaria 1239/2024

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER
RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA
CRUZ



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	10 A 20 DE DEZEMBRO
AValiação documental e RESULTADO DA AValiação DOCUMENTAL	23 DE DEZEMBRO
PERÍODO DE RECURSO	24 E 25 DE DEZEMBRO
RESULTADO DO RECURSO E RESULTADO FINAL DOCUMENTAL	26 DE DEZEMBRO
AValiação técnica da PROPOSTA APRESENTADA E RESULTADO DA AValiação TÉCNICA	30 DE DEZEMBRO
PERÍODO DE RECURSO	31 DE DEZEMBRO A 02 DE JANEIRO DE 2025
RESULTADO DO RECURSO E RESULTADO FINAL DA AValiação TÉCNICA	03 DE JANEIRO DE 2025

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Plano de Trabalho;
- Anexo II - Termo de Execução Cultural;
- Anexo III - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo V - Declaração étnico-racial;
- Anexo VI – Declaração PCD;
- Anexo VII – Formulário de interposição de recurso;

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR
NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER
RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA
CRUZ



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertença a comunidade tradicional
- () Comunidades Extrativistas
- () Comunidades Ribeirinhas
- () Comunidades Rurais
- () Indígenas
- () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais
- () Povos de Terreiro

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER
RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA
CRUZ



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



- ☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER
RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA
CRUZ



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR
NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER
RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA
CRUZ



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena
☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER
RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA
CRUZ



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT

**Gênero do representante legal**

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Não Binária
- ☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER
RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA
CRUZ



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER
RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA
CRUZ



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ () piso tátil;
- ☐ () rampas;
- ☐ () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ () corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ () assentos para pessoas obesas;
- ☐ () iluminação adequada;
- ☐ () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ () o sistema Braille;
- ☐ () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ () a audiodescrição;
- ☐ () as legendas;
- ☐ () a linguagem simples;
- ☐ () textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER
RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA
CRUZ



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:
Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR
NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER
RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessários.

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER
RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



ANEXO II

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte-CE;

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER

RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



- I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte-CE a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER
RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA
CRUZ



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER
RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA
CRUZ



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER

RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do **[NOME DO ENTE]**.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER
RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA
CRUZ



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 As ações de execução dos projetos apresentados e selecionados serão por meio de verificação em loco por comissão nomeada por esta secretaria, que fará relatórios que comprovem a execução do abjeto do projeto apresentado pelo proponente.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Juazeiro do Norte-CE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER
RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA
CRUZ



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



ANEXO III

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

--

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER
RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA
CRUZ



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER
RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA
CRUZ



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ () Sim ☐ () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR
NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER
RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA
CRUZ



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER
 RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA
 CRUZ



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE
HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL],
venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a
seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA

VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima*Procurador Geral do Município - PGM*
Walberton Carneiro Gomes*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*
Ivan Figueiroa Pontes*Secretário de Finanças - SEFIN*
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira*Secretário de Saúde - SESA*
Yago Matheus Nunes Araújo*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*
Márcia Pereira da Silva Franca*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*
Josineide Pereira de Sousa Lima*Secretário de Administração - SEAD*
Francisco Hélio Alves da Silva*Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*
Genilda Ribeiro Oliveira*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*
Cícero Roberto Sampaio de Lima*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*
José Maria Ferreira Pontes*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*
Renato Wilamis de Lima Silva*Secretário de Cultura - SECULT*
Vanderlúcio Lopes Pereira*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*
José Bendimar de Lima Junior*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*
Claudio Sergei Luz e Silva*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*
José Eraldo Oliveira Costa*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*
Wilson Soares Silva